

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA OF./GAB/PRM/MAB/PA/N.º 108/98 Marabá(PA), 20 de abril de 1998.

Senhor Administrador,

Cumprimentando-o, seguem anexas cópias dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Governo do Estado do Pará e o Ministério Público Federal sobre as obras de pavimentação das BR-222 e BR-153 nas Áreas Indígenas MÃE MARIA e SORORÓ. Bem como o cronograma de trabalho apresentado pela antropóloga Jane Beltrão (contratada pela SETRAN) para início dos laudos.

Na oportunidade, reitero votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA

Procuradora da República

Ilmo. Sr. **LUIZ XIMENDES** Fundação Nacional do Índio - FUNAI <u>Nesta</u> conte Eurominhe se ropies nos postos invigeropies nos postos invigenos mines luciar e secolo.

NOS contempento dol

NOS CONTEMPENTO dol

NOS CONTEMPENTO DE CONTEMPORES.

LOIS XINGUORS SILVA

LOIS XINGUORS SILVA

LOIS XINGUORS SILVA

LOIS XINGUORS SILVA

PORTAGIA NO BOZIPAES/98



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente TERMO, lavrado e assinado em data de <u>28 6 3.98</u>, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, Procuradoria da República em Marabá/PA, por sua titular a Exma. Sra. Procuradora da República, Dra. NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA, no uso de sua atribuição institucional de tutela coletiva dos interesses indígenas e o **ESTADO DO PARÁ**, por seu Secretário de Estado de Transportes - SETRAN, na pessoa de seu titular Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU;

Considerando a necessidade do prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação na rodovia BR-153, especialmente no trecho que atravessa a Área Indígena SORORÓ;

Considerando, ainda, a necessidade de, no desenvolvimento dessas obras, serem preservados o bem estar e a cultura do povo indígena, além da recuperação do meio ambiente, visando evitar a sua degradação, em razão dos impactos provenientes das obras;

RESOLVEM estabelecer as cláusulas a seguir indicadas, a serem observadas pela SETRAN, empreiteiras e subempreiteiras contratadas para a conclusão das obras/serviços de pavimentação da BR-153:

All Market



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a fixação do compromisso expresso do Estado do Pará em cumprir as ações que serão previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área Indígena SORORÓ, área de influência da Rodovia BR-153, que visam mitigar os impactos ambientais e sociais provocados pelos serviços de pavimentação asfáltica da estrada BR-153, no trecho compreendido, no Município de São Geraldo do Araguaia(PA), dentro das terras dos índios Surui, demarcadas e homologada pelo Decreto n.º 88.648, de 30/08/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O ESTADO DO PARÁ, mediante Delegação outorgada à Secretaria de Transportes - SETRAN realizará os serviços de pavimentação asfáltica na BR-153, no trecho compreendido na Área Indígena SORORÓ, situada no Município de São Geraldo do Araguaia, em conformidade com o traçado já existente.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações no traçado da Rodovia, no trecho em que corta a Área indígena Sororó, só poderão ocorrer se previamente discutidas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES .

Para a realização do objeto deste instrumento as partes obrigam-se:

ĵ 1



Links and the links and the links are the links and the links are the li

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA

- A) O **ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pela Secretaria de Transportes SETRAN:
- 1. Assume o compromisso de respeitar e cumprir as condições e exigências previstas nos PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, respaldados em laudo antropológico, que serão elaborados no ano em curso, conforme acordado na reunião de 18 de dezembro de 1997:
- 2. Assume o compromisso formal de obedecer, rigorosamente, as determinações estabelecidas em outros documentos que vierem a ser elaborados, visando a solução dos problemas surgidos na Área Indígena SORORÓ;
- 3. Compromete-se, formalmente, a orientar adequadamente as empreiteiras e subempreiteiras que estão atuando na rodovia BR-153, especialmente na Área Indígena SORORÓ, no sentido de as empresas obedecerem, fielmente, o que for estabelecido no laudo antropológico e referidos PLANOS, sempre tendo presente a defesa dos povos indígenas e a não degradação do meio ambiente;
- 4. Apoiar as ações previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área indígena SORORÓ, e em outros documentos elaborados, ressaltando que todos serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
- B) O ESTADO DO PARÁ, por meio da SETRAN, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procuradoria da República em Marabá, por sua titular, consideram que os documentos elaborados durante as obras/serviços constituirão parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes livremente elegem como foro a Vara Única da Justiça Federal em Marabá, Estado do Pará, como o único e competente para dirimir qualquer dúvida decorrente e para execução do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, caso este não seja observado.

E por estarem acordadas, as partes signatárias consideram que está autorizada a continuidade das obras de pavimentação da Rodovia BR-153, no segmento que atravessa a Terra Indígena SORORÓ.

Marabá(PA), de março de 1998.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Transportes do Estado do Pará - SETRAN

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA Procuradora da República

1)

LUIZ XIMENDES SILVA

Administrador da FUNAI/Marabá

2) MAIRA Sweet
Representantes da Comunidade Indígena

Stamare Surui



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente TERMO, lavrado e assinado em data de <u>28.03.98</u>, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, Procuradoria da República em Marabá/PA, por sua titular a Exma. Sra. Procuradora da República, Dra. NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA, no uso de sua atribuição institucional de tutela coletiva dos interesses indígenas e o **ESTADO DO PARÁ**, por seu Secretário de Estado de Transportes - SETRAN, na pessoa de seu titular Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU;

Considerando a necessidade do prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação na rodovia BR-222, especialmente no trecho que atravessa a Área Indígena MÃE MARIA;

Considerando, ainda, a necessidade de, no desenvolvimento dessas obras, serem preservados o bem estar e a cultura do povo indígena, além da recuperação do meio ambiente, visando evitar a sua degradação, em razão dos impactos provenientes das obras;

RESOLVEM estabelecer as cláusulas a seguir indicadas, a serem observadas pela SETRAN, empreiteiras e subempreiteiras contratadas para a conclusão das obras/serviços de pavimentação da BR-222:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a fixação do compromisso expresso do Estado do Pará em cumprir as ações que serão previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área Indígena MÃE MARIA, área de influência da Rodovia BR-222, que visam mitigar os impactos ambientais e sociais provocados pelos serviços de pavimentação asfáltica da estrada BR-222, no trecho compreendido, no Município de Bom Jesus do Tocantins(PA), dentro das terras dos índios Gavião, demarcadas e homologada pelo Decreto n.º 93.148, de 20/08/86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O ESTADO DO PARÁ, mediante Delegação outorgada à Secretaria de Transportes - SETRAN realizará os serviços de pavimentação asfáltica na BR-222, no trecho compreendido na Área Indígena MÃE MARIA, situada no Município de Bom Jesus do Tocantins, em conformidade com o traçado já existente.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações no traçado da Rodovia, no trecho em que corta a Área indigena Mãe Maria, só poderão ocorrer se previamente discutidas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a realização do objeto deste instrumento as partes obrigam-se:

M



- A) O **ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pela Secretaria de Transportes SET.RAN:
- 1. Assume o compromisso de respeitar e cumprir as condições e exigências previstas nos PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, respaldados em laudo antropológico, que serão elaborados no ano em curso, conforme acordado na reunião de 18 de dezembro de 1997;
- 2. Assume o compromisso formal de obedecer, rigorosamente, as determinações estabelecidas em outros documentos que vierem a ser elaborados, visando a solução dos problemas surgidos na Área Indígena MÃE MARIA;
- 3. Compromete-se, formalmente, a orientar adequadamente as empreiteiras e subempreiteiras que estão atuando na rodovia BR-222, especialmente na Área Indígena MÃE MARIA, no sentido de as empresas obedecerem, fielmente, o que for estabelecido no laudo antropológico e referidos PLANOS, sempre tendo presente a defesa dos povos indígenas e a não degradação do meio ambiente;
- 4. Apoiar as ações previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área indígena MÃE MARIA, re em outros documentos elaborados, ressaltando que todos serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
- B) O ESTADO DO PARÁ, por meio da ŞETRAN, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procuradoria da República em Marabá, por sua titular, consideram que os documentos elaborados durante as obras/serviços constituirão parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes livremente elegem como foro a Vara Única da Justiça Federal em Marabá, Estado do Pará, como o único e competente para dirimir qualquer dúvida decorrente e para execução do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, caso este não seja observado.

E por estarem acordadas, as partes signatárias consideram que está autorizada a continuidade das obras de pavimentação da Rodovia BR-222, no segmento que atravessa a Terra Indígena MÃE MARIA.

Marabá(PA), de março de 1998.

> AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU Secretário de Transportes do Estado do Pará - SETRAN

> > NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA Procuradora da República

Testemunhas:

1)

LUIZ XIMENDES SILVA Administrador da FUNAI/Marabá

Kepkrante Alonone Kontanti Representantes da Comunidade Indígena MÁE MARIA

HARAXARE KRORTI RONORE KONXARTI Jarakore

JANE FELIPE BELTRÃO Av. Conselheiro Furtado, 3434/Bloco A/apto.203 66.073-160 – Belém – Pará Telefones: 229 63 36 ou 984 34 43 e-mail: jane@ufpa.br

Belém, 31 de março de 1998.

Senhora Procuradora,

Considerando o trabalho a ser realizado na Reserva Indígena Mãe Maria e na Área Indígena Sororó, estamos enviando o Cronograma de Trabalho, entregue ao Secretário de Estado de Transportes, objetivando a elaboração de <u>Laudo Antropólogico</u>.

Informamos que cópia do Cronograma, entregue a V. Sa., foi repassado à Maia Melo Engenharia Ltda. para as providências que se fizerem necessárias.

Outrossim, informamos à V. Sa. que nosso endereço a partir de 13.04.1998 será:

Rua Fradique Coutinho, 623/ apto. 24 B/ Pinheiros telefone: (011) 220 64 95 05.416-010 – São Paulo – SP e-mail: <jaimerod@uol.com.br>

Na oportunidade reapresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jane Felipe Beltrão.

Ilma. Sra.

Dra. Neide Cardoso de Oliveira

M. D. Procuradora da República/Marabá-Pa

JANE FELIPE BELTRÃO Av. Conselheiro Furtado, 3434/Bloco A/apto.203 66.073-160 – Belém – Pará Telefones: 229 63 36 ou 984 34 43 e-mail: jane@ufpa.br

CRONOGRAMA DE TRABALHO

BR 222 - Reserva Indígena Mãe Maria

Abril/1998

13 a 18 – Pesquisa documental junto ao Instituto Socioambiental em São Paulo 20 a 30 – Trabalho de campo na Reserva Indígena Mãe Maria e entorno

Maio/1998

01 a 04 – Trabalho de campo na Reserva Indígena Mãe Maria e entorno 11 a 15 – Análise dos dados coletados na Reserva Indígena Mãe Maria e entorno para verificar a necessidade de retornar a campo

Observações:

- Caso seja necessário retornar ao campo o cronograma será refeito.
- Se o retorno for dispensável, começa a fase de redação do Laudo Antropólogico.
- O cronograma referente ao Plano de Proteção Ambiental e ao Plano de Surpevisão só
 poderá deverá ser feito e apresentado oportunamente, pois será elaborado em conjunto
 com os profissionais destacados para o trabalho.



BR 153 - Área Indígena Sororó

Maio/1998

25 - Vistoria na Área Indígena Sororó

24 a 31 – Trabalho de campo na Área Indígena Sororó e entorno

Junho/1998

01 a 07 - Trabalho de campo na Área Indígena Sororó e entorno

08 a 12 – Análise dos dados coletados na Área Indígena Sororó e entorno para verificar a necessidade de retornar ao campo

Observações:

- Considerando que, até o momento (31.03.1998), não foi feito nenhum contato com os membros da Área Indígena Sororó talvez o cronograma necessite de ajuste radical.
- Caso seja necessário retornar ao campo o cronograma será refeito.
- Se o retorno for dispensável, começa a fase de redação do Laudo Antropólogico.
- O cronograma referente ao Plano de Proteção Ambiental e ao Plano de Surpevisão só
 poderá deverá ser feito e apresentado oportunamente, pois será elaborado em conjunto
 com os profissionais destacados para o trabalho.

Belém, 31 de março de 1998.



ATA DA REUNIÃO ENTRE COMUNIDADE SURUI-SETRAN-ENCEBLAN-DENR

Aos 24 dias do mes de setembro de 1998. Femidos na Escola Senhores Rui da ENGEPLAN, Dr. Dilson de DNER, Eimar e Odinei da FUNAI, I. Alice do CIMI e a comunidade Surui. com a finalidade de chegar a um acordo que satisfaz a comunidade para a liberação dos lo veiculos apreendidos, No dia 21 de seyembro 1998.

Em primeiro plano se pronunciou o knik Cacique Maira, que não confia na atuação da antropologa Jane Beltrãoque não conseguiu que a SETRAN cumprisse as MEDIDAS URGENTES como custa no LLAUDO ANTROPOLOGICO por ela elaborada. Vez que a estrada está saindo e até o momento nada está sendo feito.para comunidade. Com a palavra do administrador substituto da FUNAI suga Sr. Araujo, sugeriu a intermediaçção da FUNAI nas negocações entre os Indios Surui e a ESTADO. O enge Sidon se prontificou que vai passar a proposta dos Índios para o Secretário des Transportes , Dr. Amaro Klautau para a apreciacao e dentro do menor prazo cossível apresentar a respostas aos indios. A India Tymykon se pronunciou e disse; que estão negociando pela primeira vez com o representante da Setran. e vão botar confiança nele. O Cacique Maira indica d nome da antropologa Iara para assesoralos nesta negocação. O Eng. Sidon colocou em ordem o crono grama de execução das obras e vai deixar uma cópia com a comunidade: sendo - Trevo, começa a sua construção no inicio de outubro. - 15 de out.-15 de nov., a construção da passagem subterranea. Guarita-Portão-Acesso a entrada: imediatamente. Parada coberta- novembro. Lombadas (2) -dezembro. Acostamento, espaço para cainhada e a cerca - outubro. Colcação de porteiras - dez4mbro. O Eng. Andra garantiu a entrega do Trator Massey Ferguson para o dia 25 de setembro, em perfeito funcionamento. Caso c ntrário, levará o ca ique Maira até ao acam amento da ENGEPLAN para mostrá-lo, que Engeplan está trabahando ara a recuperação do mesmo.

A partir deste espaço, ficou decidido, que O Dr. Sidon apresentará a secretário, D.r Kolautau as exigências a seguir da comunidade: uma viatura para fiscalização, a manu tenção da mesma,; seguro de vida dos indios no caso de acidente no trecho que compreende toda limite da reserva. e custeio para um curso de motorista para um mebro da comunidade. Fi agilizar o laudo ambiental para inicar o processo de indenização, Sr. Eimar pronunciou que fará encaminhamento destas informações à FUNAL de Brasilia. e solicitare de la comunidade de se solicitare de se se solicitare de se solicitare de se se solicitare de se solic

FUNAI de Brasilia e solicitará da mesma a indicadao de uma antropologa para o acompanhamento do estudo de impacto ambiental.

Eimar Aray jo (Funai)

ENGEPLAN-Rui Mendonga

etron Dr. Francisco Cidon

DNE Dilson Hunes Gouveia

CIMI I. Alige Lansang



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Fundação Nacional do Índio Administração Executiva Regional de Marabá

RELATÓRIO

Cumpre-nos o dever de informar que no último dia 21 do corrente mês os índios Suruí da Aldeia Sororó interditaram a estrada BR 153 que passa pela Terra Indígena Sororó, apreendendo 10 veículos da Empresa Engeplan, ora executando as obras de asfaltamento da estrada, motivados pela insatisfação do não cumprimento de suas reivindicações junta a SETRAN- Secretaria de Transporte do Estado do Pará, contidas no laudo antropológico assinado pela Antropóloga Jane Beltrão, contratada pela SETRAN para realizar esse trabalho junto as Comunidades Indígenas Suruí, pelas obras na mencionada estrada e Comunidade Indígena Parkatejê da Aldeia Mãe Maria, em virtude do asfaltamento da BR 222, no momento sendo executado pela Empresa Andrade Gutierrez

Os veículos ficaram retidos até o dia 24.09.98, quando realizamos uma reunião na Aldeia com a participação da Comunidade Indígena, representante da SETRAN- Dr. Cidon, Engeplan - Dr. Ruí, DNER- Dr. Dilson, FUNAI/AER Marabá - Eimar Araújo e Odiney Rodrigues Hayden, CIMI- Irmã Alice, convidada pelos índios, onde os veículos foram liberados mediante o comprometimento do representante da SETRAN em se empenhar para incluir na lista das reivindicações contidas no laudo antropológico, um veículo para auxiliar na assistência de saúde à Comunidade e nos trabalhos de vigilância da Terra Indígena, recursos Orçamentário/Financeiro mensal para manutenção do veículo e seguro de vida para os índios em caso de acidente na estrada.

Na reunião, os índios reclamaram da ausência da FUNAI junto ao caso e que isso tem provocado preocupação e insegurança na Comunidade, declararam insatisfação e desconfiança quanto ao trabalho desempenhado pela Dra. Jane Beltrão e solicitaram que a FUNAI providenciasse uma antropóloga que assessorasse a Comunidade e, manifestaram preferência pela Dra. Iara Ferraz, alegando conhecimento e confiança no seu trabalho.

Com referência as pavimentações asfálticas ora sendo executadas nas supracitadas BRs, venho alertár para o fato de que não foram realizado nenhum levantamento de impacto ambiental causado nas Terras Indígenas em referência, pois nas oportunidades em que tive de falar do assunto com representantes da SETRAN, eles falaram que não houve a necessidade porque partiram do princípio de que essas estradas já haviam sido abertas há muito tempo e que apenas estariam sendo asfaltadas nesse momento.

GIMI TI. Alige Lansang

ENGEFLAN-Rui Mendonga



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Fundação Nacional do Índio Administração Executiva Regional de Marabá

No entanto, a realidade é outra, especialmente com referência a BR-153, antiga OP-02, aberta pelas forças armadas na década de 70 para ser utilizada na Guerrilha do Araguaia, que media antes da pavimentação atual quatorze metros de largura e segundo um gráfico demonstrativo que o Dr. Ruí apresentou na reunião do dia 24.09.98 na Aldeia Sororó, a abertura passou de 14 para 80 metros de largura, e isso efetivamente só foi possível com os desmatamentos realizados nas laterais da estrada.

Diante do exposto, encaminho este relatório ao Departamento de Patrimônio Indígena da FUNAI em Brasília e a Procuradoria da República em Marabá para apreciação e adoção das providências que o caso requer.

Marabá-PA, 25 de setembro de 1998.

Eimar Araújo ADM. Substituto da

AER/MAB

Odiney Rodrigues Hayden

Chefe do Setor de ADM. AER/MAB

ENGEPLAN-Rui Mendonga

GIMI II. Alige Lansang



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATA REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DOS INDIOS SURUI-SORORÓ

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1998, reuniram-se na aldeia indígena Surui-Sororó para tratarem das reivindicações da comunidade, os senhores : Dr. Amaro Klautau (Secretario de Estado de Transportes do Pará), cacique Mairá (liderança indigena), Eimar Araujo (chefe da Funai Marabá), Dr. Carlos Cidon (Engº Res. da Regional Marabá), Andrei Coelho (representante da Engeplan), Oseas Rodrigues (representante da Consultora Maia Melo Engenharia Ltda.

Na pauta da reunião ficou abordado que a Setran através do senhor Secretario, se responsabilizaria pelo cumprimento das metas seguintes :

- Um túnel sob a rodovia BR-153/PA, iniciando-se esta obra em junho/99 e término em julho/99.
- Passagens laterais (picadas abertas ao longo das cercas de arames), a serem concluidas até 15/01/99.
- Cercas com arame liso em toda a extensão da reserva ao longo da BR-153/PA de ambos os lados; conclusão prevista para 30/12/98.
- Dois (02) redutores de velocidades, sendo um (01) em cada extremidade limite da reserva ao longo da rodovia; inicio e término em junho / 99.
- Pórticos (02) colocados em ambas extremidades limites da reserva, ao longo da BR; inicio e conclusão da meta em julho/99.

- Placas indicativas/educativas ao longo da reserva; sendo as provisórias colocadas em dezembro/98 e as definitivas colocadas em junho/99.

RING FRANCISCO N.R. MAN

WILLY SIMP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

- Capa selante no acesso da BR-153 até a aldeia propriamente dita; com inicio e conclusão no mês de junho/99.
- Duas (02) porteiras dos lados direito e esquerdo das cercas; serviço a ser executado em fevereiro/99.
- Parada de onibus (abrigo); já iniciada e conclusão prevista para dezembro/98.
- Matricular um (01) Indio numa Auto-Escola em Marabá para posterior teste de habilitação da carteira de motorista, não ficando a Setran responsavel pela habilitação do mesmo.
- Um (01) carro Toyota (preferência verde), a ser entregue provavelmente em fevereiro/99.
 - Manutenção do carro durante um (01) ano.
- Garagem aberta com depósito fechado para guardar ferramentas e combustiveis, para não expor as crianças ao perigo.
- Galpão fechado com dimensões adequadas, fechado com portas e coberto com telhas de cimento amianto.

Engo Prancisco Carlos D. Cidon CHEFE 5ª N.R. - MARABA SETRAN

MAIRAZIWW



ATA DE REUNIÃO E TERMO DE ACORDO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 1997, às 14 horas, na sala de reuniões do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), reuniram-se, sob a coordenação do Ministério Público Federal, presente a Exma. Sra. Procuradora da República Dra. Neide M.C. Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; a antropóloga do Ministério Público Federal/BSB Elaine de Amorim Carreira, e os convidados Ruy Klautau de Mendonça e Antônio Carlos Pacheco, representantes da ENGEPALN; Fernando Sá Brito, representante da construtora ANDRADE GUTIERREZ S/A; Daniel da Silva Franco, representante da empresa CONSTRUFOX; Aluísio Passos da Silva Júnior, representante do IBAMA; Francisco Carlos Domingues Cidon, funcionário do SETRAN; Oséias da Gama representante da MAIA (CONSUSLTORIA); Dilson Nunes Gouvêa, funcionário do DNER; Luís Ximenes Silva e José Luiz Montenegro, representantes da FUNAI; João Pereira Morais, representante da Associação Comercial e Industrial de Marabá; Pepkrakte, membro da Comunidade índígena Pacatejê- Terra Indígena "Mãe Maria"; Tireme Surui, membro da comunidade indígena Suruí - Terra Indígena "Sororó"; Mairá Suruí membro da comunidade indígena Suruí - Terra Indígena "Sororó"; Ropré, membro da comunidade indígena Parkatejê - Terra Indígena "Mãe Maria"; Atomti, membro da comunidade indígena Parkatejê - Terra Indígena "Mãe Maria"; Apraré, membro da Terra Indígena Mãe Maria. Dando a abertura, Dra. Neide fez uma explanação acerca da problemática ambiental criada pela ampliação e pavimentação das obras nas terras indígenas, especificamente as áreas indígenas "Sororó" e "Mãe Maria"; situadas nos municípios de São Domingos do Araguai/PA e Born Jesus do Tocantins/PA; após os debates em que se manifestaram todos os participantes, inclusive os líderes da áreas indígenas, restou acordado que devido a ausência de licenciamento ambiental pelo órgão competente, ou seja, o IBAMA, mas tendo em vista a apresentação do Plano de Controle Ambiental (PCA) referente às duas rodovias, pelo consultor de ambas as obras, Empresa de Consultoria Maia Melo, acordou-se que, as obras continuarão paralizadas nos trechos das áreas indígenas, sob pena de responsabilização civil e criminal, a fim

major sumui rakty (parkateje)



de que seja elaborado um estudo antropológico e o Plano de Fiscalização a ser cumprido no decorrer da obra, às custas do empreendedor, nas respectivas áreas para serem enviados ao IBAMA para a aprovação, cientes da necessidade de EIA/RIMA para obras desse porte, sujeitando-se à apresentação do mesmo, se o órgão licenciador exigir. Acordou-se ainda que em relação à empreiteira Andrade Gutierrez S/A e respectivas subempreiteras devido a obras de drenagem e a extensão de aproximadamente 1 Km de CBUQ, iniciadas e inacabadas, cuja paralização poderá causar riscos à própria comunidade e inviabilizará o trecho já realizado a subempreitera CONSTRUFOX irá realizar as obras necessárias para o reaterro das obras de drenagem, em um prazo máximo de quinze dias. As obras serão retomadas assim que o empreendedor obtiver o licenciamento ambiental do órgão competente, sem embargo das obras de recuperação das áreas já impactadas a cargo do empreendedor. Comprometem-se a enviar ao Ministério Público Federal o projeto das obras e os respectivos licenciamentos ambientais aprovados, cientes que poderá realizada gutra reunião para acordarem o cumprimento do projeto. Eu. _(Elysângela Sousa Pinheiro, técnica processual Procuradoria da República em Marabá, funcionando no presente feito como escrivã), digitei a presente ata, que

Allewidles renderan.

Serran

Finte sugenprance Vito

Montague DNER

ROPRE K. Kuyreti Hanragari

Various Lunar

Marian Suruh

Periode Suruh





TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente TERMO, lavrado e assinado em data de 28.03.48, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procuradoria da República em Marabá/PA, por sua titular a Exma. Sra. Procuradora da República, Dra. NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA, no uso de sua atribuição institucional de tutela coletiva dos interesses indígenas e o ESTADO DO PARÁ, por seu Secretário de Estado de Transportes - SETRAN, na pessoa de seu titular Eng. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU;

Considerando a necessidade do prosseguimento e conclusão das obras de pavimentação na rodovia BR-153, especialmente no trecho que atravessa a Área Indígena SORORÓ;

Considerando, ainda, a necessidade de, no desenvolvimento dessas obras, serem preservados o bem estar e a cultura do povo indígena, além da recuperação do meio ambiente, visando evitar a sua degradação, em razão dos impactos provenientes das obras;

RESOLVEM estabelecer as cláusulas a seguir indicadas, a serem observadas pela SETRAN, empreiteiras e subempreiteiras contratadas para a conclusão das obras/serviços de pavimentação da BR-153:

H



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a fixação do compromisso expresso do Estado do Pará em cumprir as ações que serão previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área Indígena SORORÓ, área de influência da Rodovia BR-153, que visam mitigar os impactos ambientais e sociais provocados pelos serviços de pavimentação asfáltica da estrada BR-153, no trecho compreendido, no Município de São Geraldo do Araguaia(PA), dentro das terras dos Indios Surui, demarcadas e homologada pelo Decreto n.º 88.648, de 30/08/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O ESTADO DO PARÁ, mediante Delegação outorgada à Secretaria de Transportes - SETRAN realizará os serviços de pavimentação asfáltica na BR-153, no trecho compreendido na Área Indígena SORORÓ, situada no Município de São Geraldo do Araguaia, em conformidade com o traçado já existente.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações no traçado da Rodovia, no trecho em que corta a Área indígena Sereró, só poderão ocorrer se previamente discutidas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a realização do objeto deste instrumento as partes obrigam-se:



 \int_{Γ}



A) Q ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Secretaria de Transportes - SETRAN:

- 1. Assume o compromisso de respeitar e cumprir as condições e exigências previstas nos PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, respaldados em laudo antropológico, que serão elaborados no ano em curso, conforme acordado na reunião de 18 de dezembro de 1997;
- 2. Assume o compromisso formal de obedecer, rigorosamente, as determinações estabelecidas em outros documentos que vierem a ser elaborados, visando a solução dos problemas surgidos na Área Indígena SORORÓ;
- 3. Compromete-se, formalmente, a orientar adequadamente as empreiteiras e subempreiteiras que estão atuando na rodovia BR-153, especialmente na Área Indígena SORORÓ, no sentido de as empresas obedecerem, fielmente, o que for estabelecido no laudo antropológico e referidos PLANOS, sempre tendo presente a defesa dos povos indígenas e a não degradação do meio ambiente;
- 4. Apoiar as ações previstas nos PLANOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e FISCALIZAÇÃO na Área indígena SORORÓ, e em outros documentos elaborados, ressaltando que todos serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
- B) O ESTADO DO PARÁ, por meio da SETRAN, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procuradoria da República em Marabá, por sua titular, consideram que os documentos elaborados durante as obras/serviços constituirão parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes livremente elegem como foro a Vara Única da Justiça Federal em Marabá, Estado do Pará, como o único e competente para dirimir qualquer dúvida decorrente e para execução do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, caso este não seja observado.

E por estarem acordadas, as partes signatárias consideram que está autorizada a continuidade das obras de pavimentação da Rodovia BR-153, no segmento que atravessa a Terra Indígena SORORÓ.

Marabá(PA), de março de 1998.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Transportes do Estado do Pará - SETRAN

NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

Tes	stemunhas:						
1)	Mineuoles						
	LUIZ XIMENDES SILVA Administrador da FUNAI/Marabá						
2)	MAIRA Survi						
	Representantes da Comunidade Indígena						
	Stamare Survivo						

EPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. BRA: RODOVIA BR-153 TRECHO: MARABÁ A SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ICRONOGRAMA DE BENEFICIAMENTO DA ALDEIA SORORÓ

DATA: 22/09/98

FOLHA: 01/01

ITEM		SERVICOS	MESES - 1998			
111	EM	SERVIÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0	1	Passagem Subterrânea			-	
0	2	Abertura de Espaço				
0)3	Cerca de Arame Liso				
0)4	Lombadas e Redutores de Velocidade				
G)5	Afixação de Arcos			£.	
0	6.	Afixação de Placas Educativas				
C)7	Construção Guarita e Muro			٠,	
-	8	Acesso com Capa Selante				
	9	Colocação de <i>Colchetes</i>				
1	10	Paradas Cobertas				